

**POLÍTICA DE BRINDES, DOAÇÕES E
PATROCÍNIOS**

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é dispor como a PRIME Benefícios e seus colaboradores realizarão o fornecimento de brindes, doações e patrocínios de uma forma transparente, íntegra e aceitável perante a legislação vigente seja para os parceiros do setor público, privado, terceiro setor (sindicatos e afins) e instituições sem fins lucrativos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é de observação obrigatória daqueles colaboradores e parceiros que executam funções, etapas e procedimentos necessários ao fornecimento de brindes, doações e patrocínios. O documento abrange a solicitação, fornecimento e avaliação pós-evento (para aqueles que solicitarem valores com fins de realização de eventos).

3. DEFINIÇÕES

- **Brindes:** São itens não comercializáveis, que possuem logotipo, exemplo: caneta, agenda, bloco de anotações, calendários e outros.
- **Doações:** Constituem-se em transferência de dinheiro, repasse de ativos e cancelamento de passivo, sem que haja necessidade de contrapartida da parte recebedora.
- **Patrocínios:** Ação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços com projeto ou evento de qualquer natureza com iniciativa de terceiro, mediante a necessidade de celebração ou não de contrato de patrocínio.
- **Hospitalidade:** Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação e entretenimentos.
- **Suborno ou Propina:** É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

4. PROCEDIMENTOS

É vedado aos colaboradores, parceiros e fornecedores oferecer ou dar, direta ou indiretamente, brindes, dinheiro, presentes e hospitalidades para agente público, privado ou a terceira pessoa a eles relacionadas, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa. O descrito acima também equivale aos colaboradores diretos e indiretos que estiverem na situação de recebedor.

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio. Como exemplo, servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca.

Para a avaliação do pedido de patrocínio e doações, é indispensável formalização através de ofício constando os dados do solicitante em papel timbrado justificando os fins e beneficiados.

O ofício deverá ser apresentado à empresa com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecipação ao evento.

Abaixo dispomos as alçadas das situações permitidas.

4.1. Brindes Promocionais

Os brindes são itens não comercializáveis que possuem o logotipo da PRIME Benefícios. Alguns Órgãos Públicos e Instituições Privadas possuem em seus Códigos de Ética e Conduta o limite máximo do valor dos Brindes que podem ser recebidos por seus agentes.

Apenas será permitido, receber e dar brindes promocionais que sejam destinados a título de cortesia.

Sempre que houver dúvidas em oferecer ou receber algum tipo de brinde ou presente, a Política de Doações, Brindes e Patrocínios deve ser consultada. Permanecendo dúvidas, os membros do Comitê de Integridade (Compliance) e a Diretoria da PRIME Benefícios poderão ser consultados.

4.2. Doações Espontâneas

A PRIME Benefícios realiza doações espontâneas ou voluntárias onde a empresa define a realização conforme os seus valores previstos no Código de Ética e Conduta.

4.3. Doações Políticas

Doações políticas pela PRIME Benefícios serão limitadas às contribuições eleitorais permitidas pela legislação brasileira ou estrangeira aplicável e deverão ser devidamente aprovadas internamente, conforme alçadas aplicáveis.

Colaboradores poderão fazer doações com recursos próprios, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento da PRIME Benefícios.

4.4. Patrocínios a Sindicatos e Associações

A PRIME Benefícios realiza a concessão de patrocínios a sindicatos e associações visando o fortalecimento da marca, prezando o bom relacionamento com os seus associados.

4.5. Patrocínios a Entidades Desportivas

A PRIME Benefícios realiza a concessão de patrocínios a entidades desportivas visando o fomento ao esporte e exploração positiva da marca.

4.6. Patrocínios a Eventos

A PRIME Benefícios realiza a concessão de patrocínios a feiras e eventos desde que seja voltado à área de atuação da empresa.

Caso exista a possibilidade de realização de patrocínios ou doações, a situação deverá ser levada para discussão extraordinária do Comitê de Integridade juntamente com o corpo Diretivo da empresa.

5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A PRIME Benefícios mantém um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes da PRIME Benefícios divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

6. CANAL CONFIDENCIAL

É essencial que todos os abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem esta política ou fira o Código de Ética e Conduta da PRIME Benefícios.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias em nosso site. Este canal é operado pelo Comitê de Integridade, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que por ventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta política ou lei anticorrupção.

É importante agir com responsabilidade ao relatar situação de eventual denúncia e que devem ser consistentes e verídicas. A empresa garante total discricão na realização de denúncias.

7. INVESTIGAÇÕES E SANSÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, após a realização dos procedimentos de validação de denúncias, for constatada a ocorrência de conduta que infrinja as regras desta Política, serão adotadas medidas corretivas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável de cada caso.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da PRIME Benefícios, listadas abaixo sendo aplicadas não necessariamente na ordem que segue:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor e/ou parceiro da PRIME Benefícios; e
- Ação judicial cabível.

8. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores da PRIME Benefícios cumprir com todas as disposições desta Política, e assegurar que todos os parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.